



Serviço Público Federal
Departamento de Polícia Federal
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF



ANEXO VII DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2011-CTI/DPF

A UNIÃO FEDERAL, através da COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ, - ÓRGÃO GERENCIADOR - localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00394494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor Valdecy de Urquiza Junior, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 622, de 27/10/2009, ora designada CONTRATANTE, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2011-CTI/DPF e a respectiva homologação, conforme fls. 302 a 305 do Processo nº 08058.000771/2010-23, RESOLVE registrar os preços da empresa ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Avenida Tiradentes, 501 – Torre 2 – 18º Andar, Jd. Shangri-la A, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.520.402/0002-11, representada pelo Senhor Luiz Eduardo S.P de Carvalho, portador da CI nº. 997.423-7 SSP-PR, CPF 184.389.469-68, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para provável aquisição de 210 (duzentos e dez) telefones satelitais, acessórios e contratação de Serviço de Telecomunicações Móvel por Satélite, de âmbito doméstico e internacional, denominado Serviço Móvel Global por Satélites não estacionários (SMGS) para operação nos modos satelital, com franquia mensal mínima de 100 (cem) minutos para 214 (duzentos e quatorze) e 600 (seiscentos) minutos para 10 (dez) terminais, conforme especificação abaixo:

LOTE 01 - Material		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Aquisição de aparelhos telefônicos satelitais, conforme especificação, para uso do Serviço de Telecomunicações móvel por Satélite, de âmbito doméstico e internacional, denominado Serviço Móvel Global por Satélites não estacionários (SMGS).	210

ONIXSAT
JURÍDICO

2	Aquisição de antena para instalação em embarcações compatível com o aparelho fornecido, conforme Anexo II, para telefones satelitais. (Quant. Disposta no Anexo III do TR)	09
3	Aquisição de carregador solar compatível com o aparelho de telefonia satelital, conforme características técnicas apresentadas. (Quant. Disposta no Anexo IV do TR)	63
4	Aquisição de antena magnética para veículos automotivos compatível com o aparelho de telefonia satelital, conforme características técnicas apresentadas. (Quant. Disposta no Anexo V do TR)	63

LOTE 02 - Serviços		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Assinatura Básica Mensal de prestação de SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL POR SATÉLITE, de âmbito doméstico e internacional, denominado Serviço Móvel Global por Satélites não estacionários (SMGS) para operação nos modos satelital.	224
2	Pacote de minutos com franquia mensal de 100 (cem) minutos	214
3	Pacote de minutos com franquia mensal de 600 (seiscentos) minutos	10
4	Minutos excedentes (estimativa Anual)	60.000
Obs.: A prestação dos serviços contidos neste lote atenderá ao disposto no Termo de Referência e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.		

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

- 2.1 Fornecer atendimento comercial de qualidade, cumprindo os prazos estabelecidos, disponibilizando um Gerente de Contas e um SAC eficiente com facilidade de acesso e tempo de espera não superior a 03 (três) minutos, capaz de registrar solicitações, habilitação, desligamento, manutenção e prover informações diversas sobre a utilização do serviço;
- 2.2 Cobertura necessária em todo território nacional;
- 2.3 Informar sobre possíveis "áreas de sombra" e condições de indisponibilidade;
- 2.4 Emitir fatura mensal contendo o consumo detalhado das chamadas e valores de assinatura a qual deverá ser entregue diretamente ao servidor do DPF designado para fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento;
- 2.5 Fornecer serviço técnico de qualidade, proporcionando ao usuário uma percepção de

ONIXSAT
JURÍDICO

bom serviço relativo ao nível de sinal local, tempo de retenção de chamada, facilidade no complemento das chamadas, áudio sem distorção ou interferências, equipamento novo e de tecnologia e modelo atualizados;

- 2.6 Garantir que pelo menos 90% das chamadas tenham retenção mínima de 3 minutos, desconsiderando-se as chamadas intencionalmente desconectadas;
- 2.7 Garantir uma taxa de sucesso na realização de chamadas não inferior a 95%, desconsiderando as chamadas feitas para número ocupado;
- 2.8 Cumprir os prazos estipulados no contrato, bem como de sua proposta comercial;
- 2.9 Realizar os serviços em estrita obediência às especificações e às condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- 2.10 Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, além de outras legalmente impostas, a BENEFICIÁRIA deverá obedecer às seguintes disposições:
- 2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federais, estaduais ou municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.
- 2.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura ocorrerem, serem sanadas em até 1 (uma) hora;
- 2.13 Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 2.14 Prestar os serviços sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 2.15 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 2.16 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.17 Assegurar a contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários;
- 2.18 Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha, para fins de verificação.
- 2.19 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CGPRE/DCOR/DPF/DPF;



- 2.20 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da contratante;
- 2.21 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto;
- 2.22 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, mantendo para tal, canais de comunicações abertos permanentemente, tais como telefonia convencional, celular, fac-símile ou endereço de internet, inclusive nos sábados, domingos e feriados;
- 2.23 Comunicar a CGPRE/DCOR/DPF/DPF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.24 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 2.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.26 Aceitar o acréscimo ou supressão, no interesse da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas bases dos serviços e preços ajustados, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/1993;
- 2.27 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.
- 2.28 Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 2.29 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 2.30 Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela BENEFICIÁRIA sem prévia anuência do CONTRATANTE, bem como passarão a fazer parte do DPF quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.
- 2.31 Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o Departamento de Polícia Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;
- 2.32 Os aparelhos, devidamente habilitados e em perfeito funcionamento, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação pela CONTRATANTE;
- 2.33 A BENEFICIÁRIA providenciará a troca dos aparelhos especificados no item 1 do "Objeto do Contrato" deste Termo, quando a prorrogação do contrato, por outros



tecnologicamente atualizados, devendo permanecer, no caso dos aparelhos, o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da agenda, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de (30) trinta dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Permitir acesso dos empregados da BENEFICIÁRIA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- 3.3 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 3.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para o DPF;
- 3.5 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 3.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da BENEFICIÁRIA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- 3.7 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.
- 3.8 Emitir, por intermédio da CGPRE/DCOR/DPF/DPF, pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas;
- 3.9 Tornar disponível as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso; e
- 3.10 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da CGPRE/DCOR/DPF/DPF.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ata de Registro de Preços

4.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.3 - O DPF poderá monitorar os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.3 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de

ONIXSAT
"IRIDICO"

aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

4.5 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;

4.6 - Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

4.8 - São partes integrantes desta Ata:

- O Termo de Referência e seus anexos; e
- A proposta da Empresa beneficiária da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item cotado, respeitado o percentual indicado no instrumento convocatório;

6.1.1 - Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no Edital, poderão ser registrados outros preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas as devidas negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Departamento de Polícia Federal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DPF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que comprove a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.4 – Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sendo convocados os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações, o DPF (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Departamento de Polícia Federal.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – Das Condições, do Horário e do Local de Entrega

9.1 O recebimento do material será feito na CGPRE/DCOR/DPF/DPF, localizado SAS



Quadra 6, lotes 09/10 - ED.SEDE/DPF, Brasília/DF, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeita condição técnica, e aprovado pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Pagamento

- 10.1 O pagamento será creditado em favor da BENEFICIÁRIA, observada a disponibilidade orçamentária, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das notas fiscais / faturas discriminativas;
- 10.2 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas a empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações, onde a BENEFICIÁRIA deverá prorrogar a data de vencimento, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE;
- 10.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a BENEFICIÁRIA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 10.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a BENEFICIÁRIA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente; e
- 10.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da garantia do contrato, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Encargos Moratórios

- 11.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.2 Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 12.2 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da BENEFICIÁRIA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.3 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 12.4 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 12.5 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 12.6 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- 12.7 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- 12.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.9 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa BENEFICIÁRIA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;
- 12.10 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio



da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais; e

12.12 A multa aplicada, após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo Departamento de Polícia Federal, serão custeadas com os recursos consignados no Orçamento geral da União, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas serão FUNAPOL, na UG 335, fonte 174, PI 370-F e Tesouro fonte: 100, PI 702T-10.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização

14.1 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor designado, em documento próprio, pelo Coordenador Geral de Polícia de Repressão a Entorpecentes – CGPRE/DCOR/DPF/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, inclusive, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela BENEFICIÁRIA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.2 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e a assistência técnica aos materiais e do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3 A BENEFICIÁRIA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato; e

14.4 O Atesto dos serviços e do fornecimento dos aparelhos caberá ao fiscal designado pela CGPRE/DCOR/DPF/DPF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.



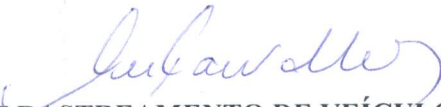
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.
- 16.2 E, por estarem justas e acertadas, depois de lidas e achadas conforme, assinam a presente Ata os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, para um só efeito.

Brasília/DF, 30/05/2011

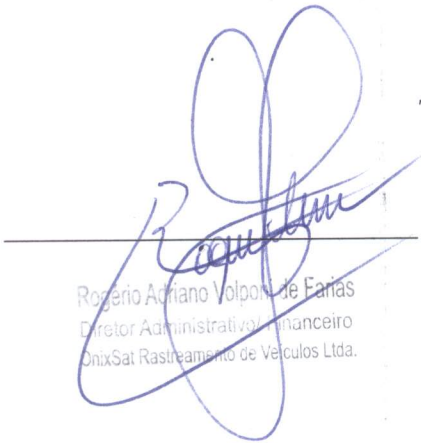

VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR

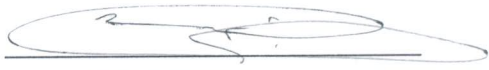
Delegado de Polícia Federal
Coordenador de Tecnologia da Informação - Substituto


ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

Luiz Eduardo S.P. de Carvalho
CPF nº 184.389.469-68

TESTEMUNHAS


Rogério Adriano Volponi de Farias
Diretor Administrativo/Financeiro
OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.


Igor Cesar T. Falcão
Gerente Telecom e Projetos Especiais
ONIX SAT Rastreamento de Veículos Ltda.





PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011-CTI/DPF

Pelo presente instrumento a empresa OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.520.402/0002-11 e inscrição estadual nº. 905.448.82-00, estabelecida na Av. Tiradentes, 501, 18º andar, Jd. Shangri-la A, Londrina/PR, CEP: 86.070-545, vem apresentar a proposta de preços relativa aos objetos desta licitação:

Lote 01 - Material

MATERIAL DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL POR SATÉLITE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SUBITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL (UNITÁRIO X QUANT.)
01	Aquisição de aparelho e acessórios individuais (Bolsa de acondicionamento, carregador veicular, 02 baterias e carregador 110V/220V)	210	Unidade	R\$ 3.490,00 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)	R\$ 0,00	R\$ 732.900,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais)
02	Aquisição de antena magnética para embarcações	09	Unidade	R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)	R\$ 0,00	R\$ 4.680,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
03	Aquisição de carregador solar	63	Unidade	R\$ 1.040,00 (Um Mil e Quarenta Reais)	R\$ 0,00	R\$ 65.520,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
04	Aquisição de antena magnética para veículos automotivos	63	Unidade	R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)	R\$ 0,00	R\$ 32.760,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
VALOR TOTAL {Itens 01+ 02 + 03 + 04}						R\$ 835.860,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)

(Handwritten signature and initials)

- Prazo de validade dessa Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- **Dados do Contato para Suporte Técnico:**
Correio Eletrônico: suporte.telecom@onixsat.com.br
Telefone: (43) 3374-3818
Fax: (43) 3371-3765 – opção 05
- Site do Fabricante do equipamento ofertado: www.iridium.com
- Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos, após a solicitação pela contratante.
- Garantia dos equipamentos: 01 (um) ano, tendo o seu termo de inicio a partir da data de entrega, mediante teste e aceite da coordenação de tecnologia da informação do DPF.
- Assistência Técnica: 48 horas úteis.
- O valor a ser pago pelo DPF, no caso eventual de extravio ou danificação do aparelho, desde que configurado o seu mau uso, será o que consta na planilha de preços aqui apresentada.
- Informamos que a nossa proposta está em conformidade com cada item constante no Termo de Referência desta licitação.
- Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- **Dados Bancários:**
Nome do Banco: Banco do Brasil
Código do Banco: 001
Nome da Agência: Londrina
Código da Agência: 2755-3
Número da Conta Corrente: 14030-9



a d

Londrina-PR, 24 de maio de 2011.



OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
Luiz Eduardo S. P. de Carvalho
Diretor Geral
CPF: 184.389.469-68
RG: 997.423-7 SSP-PR

OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
Augusto Cesar Carvalho Machado
Diretor de TI
CPF: 768.794.539-53
RG: 5.439.664-3 SSP-PR



CARTORIO SALINET - 4º OFICIO DE NOTAS
AV. PARANA, 159 - LOJA 02 - LONDRINA-PR
FRANCISCO LOURES SALINET JR. - Tabelião
Fones: 3322-0747 - 3322-0930
RECONHECO e dou fe: a(s) firma(s) da(s):
0087315-LUIZ EDUARDO SANTOS PADRECO DE
CARVALHO
0202979-AUGUSTO CESAR CARVALHO MACHADO
POR SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Londrina, 24 de Maio de 2011

20-DENISE DE ALMEIDA SALINET
escrevente juramentada

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011-CTI/DPF



Pelo presente instrumento a empresa OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.520.402/0002-11 e inscrição estadual nº. 905.448.82-00, estabelecida na Av. Tiradentes, 501, 18º andar, Jd. Shangri-la A, Londrina/PR, CEP: 86.070-545, vem apresentar a proposta de preços relativa aos objetos desta licitação:

Lote 02 – Serviços

MATERIAL DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL POR SATÉLITE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SUBITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL (UNITÁRIO X QUANT.)
01	Assinatura básica mensal	224	Unidade	R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais)	R\$ 336,00 (Trezentos e Trinta e Seis Reais)	R\$ 75.264,00 (Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)
02	Pacote de minutos, com franquia mensal mínima de 100 (cem) minutos	214	Pacote de Minutos	R\$ 310,00 (Trezentos e Dez Reais)	R\$ 3.720,00 (Três Mil, Setecentos e Vinte Reais)	R\$ 796.080,00 (Setecentos e Noventa e Seis Mil e Oitenta Reais)
03	Pacote de minutos, com franquia mensal mínima de 600 (seiscentos) minutos	10	Pacote de Minutos	R\$ 1.860,00 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)	R\$ 22.320,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Vinte Reais)	R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais)
04	Minutos excedentes (estimativa Anual)	60.000	Minutos	R\$ 3,10 (Três Reais e Dez Centavos)	R\$ 3,10 (Três Reais e Dez Centavos)	R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)
	VALOR TOTAL {(Itens 01+ 02 + 03) X12 + 04}					R\$ 1.280.544,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)

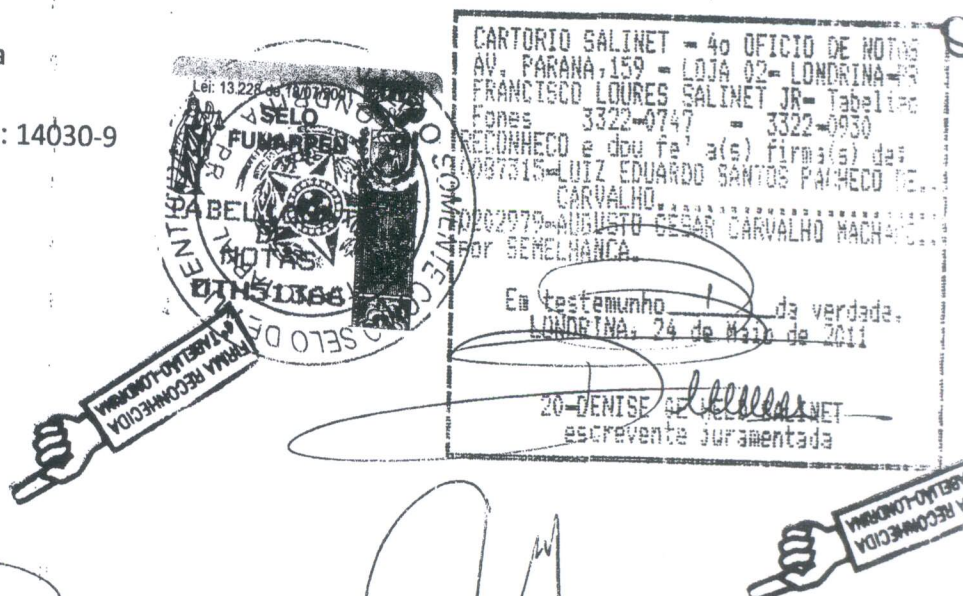
- Prazo de validade dessa Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.






- **Dados do Contato para Suporte Técnico:**
Correio Eletrônico: suporte.telecom@onixsat.com.br
Telefone: (43) 3374-3818
Fax: (43) 3371-3765 – opção 05
- Assistência Técnica: atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até quatro horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, conforme item 8.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- Informamos que a nossa proposta está em conformidade com cada item constante no Termo de Referência desta licitação.
- Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto,
- **Dados Bancários:**
Nome do Banco: Banco do Brasil
Código do Banco: 001
Nome da Agência: Londrina
Código da Agência: 2755-3
Número da Conta Corrente: 14030-9

Londrina-PR, 24 de maio de 2011.



Luiz Eduardo S. P. de Carvalho
OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
Luiz Eduardo S. P. de Carvalho
Diretor Geral
CPF: 184.389.469-68
RG: 997.423-7 SSP-PR

Augusto Cesar Carvalho Machado
OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.
Augusto Cesar Carvalho Machado
Diretor de TI
CPF: 768.794.539-53
RG: 5.439.664-3 SSP-PR



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO
E MODERNIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRADOR: Coordenação de Tecnologia da Informação do DPF (UASG: 200028); ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 16/2011-CTI/DPF; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 06/2011-CTI/DPF; OBJETO: Registro de preços para provável aquisição de 210 (duzentos e dez) telefones satelitais, acessórios e contratação de Serviço de Telecomunicações Móvel por Satélite, de âmbito doméstico e internacional, denominado Serviço Móvel Global por Satélites não estacionários (SMGS) para operação nos modos satelital, com franquia mensal mínima de 100 (cem) minutos para 214 (duzentos e quatorze) e 600 (seiscentos) minutos para 10 (dez) terminais. REGISTRO PARA: OnixSat Rastreamento de Veículos LTDA, CNPJ: 05.520.402/0002-11. GRUPO I (G1): Material de Telecomunicações Móvel Por Satélite; VALOR UNITÁRIO DO ITEM 1 (G1): R\$ 3.490,00; QUANTIDADE: 210 unidades; VALOR UNITÁRIO DO ITEM 2 (G1): R\$ 520,00; QUANTIDADE: 09 unidades; VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3 (G1): R\$ 1.040,00; QUANTIDADE: 63 unidades; VALOR UNITÁRIO DO ITEM 4 (G1): R\$ 520,00; QUANTIDADE: 63 unidades; VALOR DO GRUPO I: R\$ 835.860,00; GRUPO II (G2): Serviços de Telecomunicações Móvel por Satélite; VALOR UNITÁRIO DO ITEM 1 (G2): R\$ 336,00; QUANTIDADE: 224 unidades; VALOR UNITÁRIO DO ITEM 2 (G2): R\$ 3.720,00; QUANTIDADE: 214 pacotes de minutos; VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3 (G2): R\$ 22.320,00; QUANTIDADE: 10 pacotes de minutos; VALOR UNITÁRIO DO ITEM 4 (G2): R\$ 3,10; QUANTIDADE: 60.000 minutos; VALOR DO GRUPO II: R\$ 1.280.544,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.116.404,00; PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13/06/2011 até 12/06/2012. A ata do pregão encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2011

A Coordenação de Tecnologia da Informação torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2011-CTI/DPF, cujo objeto é a aquisição de 210 telefones satelitais, acessórios e contratação de Serviço de Telecomunicações Móvel por Satélite, de âmbito doméstico e internacional, conforme especificado no edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora dos 2 grupos do pregão a empresa ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.520.402/0002-11. Valor total do Grupo I (material): R\$ 835.860,00. Valor total do Grupo II (serviços): R\$ 1.280.544,00. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. UASG nº: 200028.

ODILON TELES DE MESQUITA
Pregoeiro

(SIDE - 10/06/2011) 200342-00001-2011NE800014

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2011 publicado no D.O. de 24/03/2011, Seção 3, Pág. 79. Onde se lê: Valor R\$ 155.072,10 Leia-se: Valor R\$ 19.195,00

(SIC - 10/06/2011) 200388-00001-2011NE800006

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2011

Nº Processo: 08350008353201151. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 01406617000174. Contratado: AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA. Objeto: Contratação de entidade para atuar como agente de integração junto a instituições de ensino para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessário à realização de estágios, visando a atender às necessidades da SR/DPF/MG. Fundamento Legal: Lei 10520 c/c Lei 8666/93 e Lei 11.788/2008 Vigência: 13/06/2011 a 13/06/2013. Valor Total: R\$9.730,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800349. Data de Assinatura: 09/06/2011.

(SIC - 10/06/2011) 200350-00001-2011NE800039

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011061300084

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2011

A SR/DPF/RN torna público que a Empresa LE PNEUS LTDA, cnpj 08.576.605/0001-37, sagrou-se vencedora dos dois itens do Pregão No.08/2011 com proposta no valor global de R\$ 23.101,00.

EMMANOEL FERNANDES DE BARROS
Pregoeiro

(SIDE - 10/06/2011) 200394-00001-2011NE800020

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2011

Nº Processo: 08485015870201070. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 05936794000113. Contratado: DIOCESE DE RORAIMA - Objeto: Aluguel do imóvel da Diocese de Roraima, situado na Rua Alalu, n 1010, Bairro São Vicente nesta Capital para Atender a SR/DPF/RR. Fundamento Legal: Art. 24/10 da Lei 8.666/93 Vigência: 27/05/2011 a 26/05/2013. Valor Total: R\$175.000,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800110. Data de Assinatura: 27/05/2011.

(SIC - 10/06/2011) 200384-00001-2011NE000046

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança armada para atender as necessidades da SR/DPF/RR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/06/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Av. Ville Roy, 2801 Caçari - BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

MARCIO AURELIO DE SOUZA TORREYAS
Pregoeiro

(SIDE - 10/06/2011) 200384-00001-2011NE000046

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2011

Nº Processo: 08504001388201168. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 60989654000111. Contratado: MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e copeiragem para a DPE/STS/SP para o exercício de 2011. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 01/06/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$129.820,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800094. Data de Assinatura: 31/05/2011.

(SIC - 10/06/2011) 110245-00001-2011NE800023

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2011

O Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por intermédio de sua Divisão de Licitações, torna público o resultado do pregão em epígrafe. Critério de julgamento menor preço global. Sagrou-se vencedora do certame a empresa D V DA SILVA DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 12.185.615/0001-19, com o valor de R\$ 34.728,20. A Ata do Pregão encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

MURILO CANGUSSU CAVALCANTE
Chefe

(SIDE - 10/06/2011) 200109-00001-2011NE800049

1º DISTRITO REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2011

Nº Processo: 08675000397201170. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 26999318000111. Contratado: JZ PARATI COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de café torrado e moído em embalagens de 500 (quinhentos) gramas para fornecimento à sede e postos sob circunscrição do 1º DRPRF/DF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/00 Vigência: 07/06/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$3.396,60. Fonte: 174020197 - 2011NE800185. Data de Assinatura: 07/06/2011.

(SIC - 10/06/2011) 200141-00001-2011NE800001

2º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2011

Nº Processo: 08661000840201161. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 12388904000115. Contratado: 1A - PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada noplanejamento, operacionalização, organização, gerenciamento e promoção de eventos no intuito de auxiliar a realização do Projeto FETRAN - Festival Estudantil Temático Teatro para o Trânsito. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666 de 1993. Vigência: 13/06/2011 a 12/06/2012. Valor Total: R\$86.450,00. Fonte: 174020197 - 2011NE800289. Data de Assinatura: 07/06/2011.

(SIC - 10/06/2011) 200120-00001-2011NE800035

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2011

Nº Processo: 08663002127201051. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 81243735000148. Contratado: POSITIVO INFORMATICA S/A - Objeto: Aquisição de estações de trabalho (computadores) para a Sede da 5ª SRPRF/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 3.931/2001 Vigência: 09/06/2011 a 08/06/2012. Valor Total: R\$4.997,50. Fonte: 174020197 - 2011NE800305. Data de Assinatura: 09/06/2011.

(SIC - 10/06/2011)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2011

Nº Processo: 08663002127201051. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 03928633000152. Contratado: HOUTER DO BRASIL LTDA - Objeto: Aquisição de monitores de vídeo de LCD para a Sede da 5ª SRPRF/RJ. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 c/c Decreto nº 3.931/2001. Vigência: 09/06/2011 a 08/06/2012. Valor Total: R\$1.442,50. Fonte: 174020197 - 2011NE800307. Data de Assinatura: 09/06/2011.

(SIC - 10/06/2011)

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2011

Número do Contrato: 9/2008. Nº Processo: 08660000013/08-82. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 35636034000151. Contratado: DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Promover o contrato nº 09/2008 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/06/2011. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislação correlata. Vigência: 17/06/2011 a 16/06/2012. Data de Assinatura: 30/05/2011.

(SIC - 10/06/2011) 200119-00001-2011NE800091

15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2011

A 15ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal/RN, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do Processo nº 08664.000.632/2011-32 - Registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de condicionadores de Ar do tipo Split visando atender as necessidades da 5ª SRPRF/RN. Foi Adjudicado o objeto ora licitado às seguintes empresas: AVANT COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 12.561.223/0001-07, no VALOR UNITÁRIO DE R\$ 794,00, para o ITEM 01 e no VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.150,00, para o ITEM 02; E A EMPRESA TEMPERCLIMA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 03.602.174/0001-12, VALOR UNITÁRIO DE R\$ 2.134,99, para o ITEM 03. A presente Licitação foi HOMOLOGADA pelo Sr. Superintendente Regional de Polícia Rodoviária Federal/RN em 09 de junho de 2011. A licitação foi realizada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro informa ainda que os Autos do Processo encontram-se franqueados aos interessados a partir da data desta publicação.

JEAN DO NASCIMENTO TAVARES
Pregoeiro

(SIDE - 10/06/2011) 200123-00001-2011NE800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.